



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 189**

O Prefeito Municipal Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.413.161/0001-21, situada na Rua Brasília, 999, Bairro Centro, em Varzelândia/MG; por seu representante legal, Sr. Alexandre Ferreira Felix, inscrito no CPF sob nº 118.367.886-06 e portador da Cédula de Identidade nº MG 16.836.274, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato n.º 189/2022**, referente a execução do objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos a seguir:

- 1.** Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
- 2.** Considerando que a empresa não cumpriu o contrato, uma vez que não realizou por completo o objeto licitado, mesmo após as notificações, tendo sido notificada anteriormente, não concluiu a execução da obra objeto do contrato;
- 3.** Considerando ainda os artigos da Lei N.º 8.666/93: art. 78, inciso I que determina a rescisão contratual no “não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Fica, a partir dessa data, **rescindido unilateralmente o Contrato de nº 189**, assinado em 07 de outubro de 2022, proveniente do procedimento de licitação realizado na Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2022, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, I e artigo 79, I, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Fica, ainda, aplicada **multa** no valor de 20% (vinte por cento) das obrigações não cumpridas, no valor de **R\$ 4.357,93 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**, bem como aplicada suspensão temporária para participação em licitações neste Município e o **impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da rescisão administrativa.

Fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de eventuais recursos.

Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

São João da Ponte (MG), 23 de outubro de 2023.

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

**Charles Jefferson Santos**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG – 123.071